



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 323/94.

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 35/94, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS/MG), E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

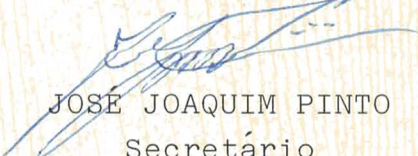
Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 35/94, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), e o Município de Indianópolis, visando a transferência de recursos financeiros para aquisição de medicamentos e de materiais de consumo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1994.


JOSÉ HELVECIO F. DE REZENDE
Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vice-Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO
Secretário